TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação das Partes

Este Termo de Referência tem como objetivo formalizar a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, entre o Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Capivari de Baixo, para a prestação de serviços na área da saúde.

2. Objeto do Contrato

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de atenção à saúde de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtornos do desenvolvimento, para o custeio parcial das despesas de manutenção e funcionamento da APAE de Capivari de Baixo, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos educacionais, terapêuticos e sociais aos munícipes do município de Pescaria Brava.

3. Justificativa da Contratação

A presente contratação tem por objeto a formalização de parceria com a APAE de Capivari de Baixo/SC, visando garantir a continuidade dos atendimentos especializados às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtornos do desenvolvimento oriundas do Município de Pescaria Brava/SC.

Inicialmente, cumpre destacar que o Município já mantinha relação contratual com a referida instituição. Contudo, conforme disposto no Ofício nº 92/2026, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Presidente da APAE, foi realizada a rescisão amigável do contrato anteriormente vigente, com a finalidade de promover a necessária readequação do instrumento contratual. Tal medida decorreu da identificação de inconformidades, especialmente no que se refere à ausência de definição clara de critérios essenciais, como a quantidade de usuários encaminhados e efetivamente atendidos.

A rescisão consensual teve como objetivo aprimorar a execução dos serviços, conferindo maior clareza, segurança jurídica, transparência e eficiência, viabilizando a celebração de novo ajuste com parâmetros adequados e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

No que se refere à escolha da solução, verifica-se que a contratação da APAE de Capivari de Baixo mostra-se a alternativa mais adequada e necessária, tendo em vista:

- A continuidade dos atendimentos dos usuários já vinculados à instituição, atualmente estimados em aproximadamente 28 munícipes, evitando prejuízos ao acompanhamento terapêutico e pedagógico;

- A reconhecida expertise da APAE no atendimento especializado às pessoas com deficiência, sendo referência regional na prestação desses serviços, com estrutura completa que contempla atendimento multidisciplinar nas áreas de saúde, educação e assistência social;

- A oferta de serviços individualizados, por meio de planos de atendimento personalizados, conforme

as necessidades específicas de cada usuário;

- A disponibilidade de equipe técnica qualificada e estrutura composta por Centro de Atendimento Especializado (CAESP) e Centro de Reabilitação e Avaliação Diagnóstica (CREAD), assegurando atendimento integral;

- A proximidade geográfica com o Município de Pescaria Brava, fator relevante para o acesso e permanência dos usuários nos serviços;

Ademais, registra-se que, em consulta realizada à APAE de Laguna, foi informado que não há possibilidade de ampliação do número de vagas, o que inviabiliza a absorção da demanda adicional do Município por aquela instituição.

Dessa forma, evidencia-se que a solução proposta não se trata de mera escolha discricionária entre possíveis prestadores, mas sim de medida necessária para garantir a continuidade e a adequação dos atendimentos, considerando as especificidades dos usuários e a realidade da rede regional.

O Plano de Trabalho apresentado pela APAE de Capivari de Baixo demonstra a capacidade operacional da entidade, contemplando atualmente o atendimento de aproximadamente 170 usuários, com estrutura consolidada, equipe multidisciplinar e metas bem definidas, assegurando a execução qualificada dos serviços e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelas políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência.

Por fim, a contratação enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, caracterizada pela necessidade de atendimento individualizado, continuidade dos serviços já prestados e pela limitação de oferta de vagas nas instituições aptas da região.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a escolha da solução proposta, evidenciando-se sua adequação técnica, legal e administrativa para atendimento do interesse público.

4. Fundamentação Legal

A contratação enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, caracterizada pela necessidade de atendimento individualizado, continuidade dos serviços já prestados e pela limitação de oferta de vagas nas instituições aptas da região.

5. Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros para esta contratação serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária específica, garantida pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

6. Valores, Pagamentos e Prazos

- **Valor e Reajuste**: O valor mensal total da contratação será de R$ 5.000,00 sem previsão de

reajuste durante a vigência do contrato.

- **Condições de Pagamento**: Os pagamentos serão realizados mediante comprovação da execução efetiva dos serviços e entrega dos seguintes documentos:
 - Relatórios de produção detalhados;
 - Guias solicitantes, conforme regulamentação municipal.
- **Prazo de Execução e Vigência**: O prazo de execução dos serviços será de 12 meses.

7. Obrigações das Partes

7.1. Obrigações do Contratado:

- Seguir as diretrizes das Deliberações CIB nº 108/2024 e nº 109/2024;
- Encaminhar relatórios regulares da produção realizada;
- Informar previamente sobre o atendimento de pacientes durante períodos de férias escolares;
- Respeitar as metas quantitativas e qualitativas estabelecidas.

7.2. Obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:

- Garantir os repasses financeiros conforme o acordado;
- Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços prestados.

8. Fiscalização e Acompanhamento

A execução do contrato será acompanhada por representante designado pela Secretaria Municipal de Saúde, Camila Fernandes Alves, matricula 2240, que avaliará o cumprimento das metas e a qualidade dos serviços prestados.

9. Sanções Administrativas

O descumprimento de quaisquer obrigações contratuais poderá resultar em sanções, como:

- Advertência;
- Multas, conforme estipulado em contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitações e contratações públicas.

10. Rescisão Contratual

A rescisão poderá ocorrer por descumprimento de obrigações contratuais ou interesse público, mediante notificação formal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

11. Garantia e Recebimento do Objeto

O recebimento dos serviços será condicionado à comprovação da execução efetiva, mediante análise dos relatórios e documentos apresentados.

12. Documentação de Habilitação

- Para a formalização do contrato, a APAE deverá apresentar:
 - Cópia do estatuto social atualizado;
 - Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
 - Plano de trabalho;

13. Disposições Finais

- Este Termo de Referência segue as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- O foro competente para dirimir eventuais controvérsias será o da Comarca do Município de Pescaria Brava.

14. Cláusulas Compromissórias

As partes se comprometem a resolver eventuais conflitos por meio de conciliação ou mediação antes de recorrer ao Poder Judiciário.

Pescaria Brava/SC, 15 de abril de 2026.

JUANITA ALVES IZIDORO:04834816966

Assinado de forma digital por JUANITA ALVES IZIDORO:04834816966
Dados: 2026.04.15 12:56:34 -03'00'

Juanita Alves Izidoro
Secretária Municipal de Saúde

Camila Fernandes Alves
Fiscal do Processo